LEI Nº 3.743, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no Calendário do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Ver. Raimundo Rui - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º: Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de São João da Boa Vista.

Artigo 2º: A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada do dia 19 de agosto ao dia 25 de agosto.

Artigo 3º: São os objetivos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (24.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal